Proc. 039/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA MANSA
FLS nº 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.361 ***, DE*** 14 ***DE*** novembro ***DE*** 2002.

Ementa: "Autoriza o Executivo Municipal a publicar no Noticiário Oficial do Município, gratuitamente, os Balancetes Financeiros das Entidades sem fins lucrativos, registradas na Secretaria Municipal de Ação Social."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a publicar, gratuitamente, no Noticiário Oficial do Município, balancetes financeiros de entidades.

§ 1º - As entidades a que se refere o caput deste artigo, são entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas na Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 2º - A publicação será realizada sem ônus para as entidades.

Art. 2º - Os recursos para a aplicação desta lei, advirão de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos orçamentos da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de novembro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial de 30/12/02.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

OK